

Lei Municipal de nº 224 de 31 de julho 1978
 Autoriza celebração de contrato de
 comodato e contém outras providências

A Câmara Municipal de São Sebastião da Bela Vista, U.g.
 por seus representantes decretou, e eu, em seu nome,
 sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder executivo Municipal autorizado a
 celebrar um contrato de comodato com a empresa
 Serrolhemia Comercio e Industria Bela Vista S/A, para
 a implantação de uma indústria do gênero neste
 Município, cedendo a mesma, de seu patrimônio, uma
 área de terreno de seiscentos (600) m².

Art. 2º. A cessão da área de terreno será por 10 (anos), a
 partir da data desta lei, ficando expressamente revogado
 o contrato de comodato, revertendo ao Patrimônio da
 Prefeitura, o terreno cedido, se a indústria não for
 implantada, e se implantada encerrará suas atividades
 antes de completar o prazo aqui estipulado.

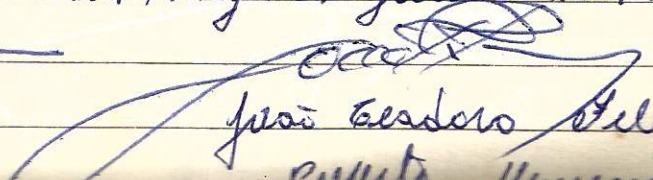
Art. 3º. A empresa não terá direito a indenização pela
 Prefeitura que construa na área de terreno cedido objeto
 do comodato se ocorrer qualquer das hipóteses a que
 se refere o art. 2º, podendo, no entretanto, retirar o maquinário
 que porventura tenha instalado.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, entra em vigor esta lei
 em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento
 e execução desta lei pertencer, que a cumpram e a façam
 cumprir como na mesma se contém e declare.

São Sebastião da Bela Vista, U.g. 31 julho 1978


 José Barbosa Galvão
 Prefeito


 João Eudoro Silva
 Presidente Municipal